



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Caminhão Caçamba placa AVK - 3478

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9694	Comutador	1,00	SERV	410,00	410,00
TOTAL						410,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10573	Diagnóstico I.D.S sistema eletrônico	2,00	HORAS	110,00	220,00
2	10572	Serviço comutador do para -brsa	1,00	HORAS	110,00	110,00
TOTAL						330,00

JUSTIFICATIVA: Revisão do veículo Caminhão Caçamba placa AVK - 3478

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

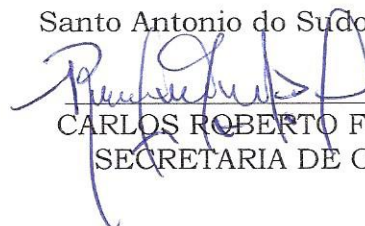
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega dos produtos

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Sede da empresa

UNIDADE FISCALIZADORA: : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/07/2014.


CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças			
Dotação Orçamentária:			
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	640	05.005.26.782.26012-085	0
2014	670	05.005.26.782.26012-085	0
Santo Antonio do Sudoeste, 30/07/2014.			
_____ GENI SAUGO RIBEIRO Secretaria de Contabilidade e Finanças			



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

102

Para uso da Assessoria Jurídica

Analizando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

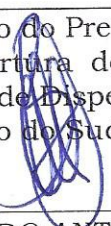
Santo Antonio do Sudoeste, 30/07/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 30/07/2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2014.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 167/2014

003

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
167	Aquisição de Material	30/07/2014	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550470-8	CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS	333/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	em até 30 dias após	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Forma	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	em até 30 dias após	
Entrega		Prazo	
Local			
Sede da empresa		1 Dias	

Descrição:

Aquisição de peças e serviços para revisão de 5.000 KM do veículo Caminhão Caçamba AVK - 3478 da Secretaria de Obras

Justificativa:

Revisão de 5.000 KM do veículo Caminhão Caçamba AVK - 3478 da Secretaria de Obras

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
001 Lote 001						
Código	Nome					
009694	Comutador	SERV	1,00	410,00	410,00	
				TOTAL	410,00	
Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
002 Lote 002						
Código	Nome					
010573	Diagnóstico I.D.S sistema eletronico	HORAS	2,00	110,00	220,00	
010572	Serviço comutador do para -brsa	HORAS	1,00	110,00	110,00	
				TOTAL	330,00	
					TOTAL GERAL	740,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ 75.927.582/0001-55

Avenida Brasil, 621 – Centro – CEP 85.710-000

Fone/Fax 46 3563 8000



Objeto: Aquisição de peças e serviços para revisão de 5.000 km de veículo Caminhão Caçamba AVK-3478

Descrição dos Produtos:

- PRODUTO → PEÇAS E SERVIÇOS
- VEICULO → CAMINHÃO CAÇAMBA
- PLACA → AVK-3478
- SECRETARIA → SECRETARIA DE OBRAS
- RESPONSÁVEL → CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS

CÉSAR MARCELO DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA - 1908

DATA: 30/07/2014

ASSINATURA

005

Bigger Caminhos Ltda
Rod. Pr Cento e Oitenta Km,04 - Agua Branca - Francisco Beltrão - PR
CGC : 02.937.451/0001-85
Fone : (46) 3520-4500

Orcamento...: 008011 Emissao: 29/07/14 Validade: 13/08/14

Cliente.....: Municipio De Santo Antonio Do Sudoeste
Endereco....: Avenida Brasil,621,0 CGC/CFF.: 75.927.582/0001-55
Cidade.....: Santo Antônio do Sudoeste FR Fone.....: 4635638000
Consultor...: Everton - Cam
Observacao.:

Dados Do Veiculo

Placa.....: AVK-3478 Marca.....: Ford
Familia....: EAY Modelo.....: Ford/Cargo 2428 CN
Chassi.....: 9BFYEAYX2CBS93426 Ano Fab/Mod: 2011/2012
Quilomet...: 39992 Km

Servicos

Codig.	Descricao	Secao	Tempo	Preco Hora	Preco Total
33530030	Comutador Do Limpador Do Para-Brisa	Mecanica Geral	1,00	110,00	110,00
15650E00	Diagnostico I.D.S. Sistema Eletronico	Mecanica Geral	2,00	110,00	220,00

Pecas e Acessorios

Codigo Fabrica	Descricao	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr Desc	Vlr Total
BC4511K661AC	COMUTADOR	9-12	1,00	410,00	0,00	410,00

Total de Servicos: 330,00
Total de Pecas/Acessorios: 410,00
Total Geral: 740,00

Cliente não autorizou a substituição da peça n° _____ constante
nesse orçamento, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade qualquer
dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.

Cliente


Consultor Técnico

Autorizo a execucao dos servicos
e pecas acima orçadas

Cliente ou Responsavel



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

006
u

Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de julho de 2014.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Inexigibilidade de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor EWERALDO WAGNER, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo inexigibilidade para o seguinte objeto: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Caminhão Caçamba placa AVK - 3478.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações



007

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2014.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Caminhão Caçamba placa AVK - 3478.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.


Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
BIGGER CAMINHÕES LTDA	02.937.451/0001-85	ANGELA MARIA MEIMBERG	Gerente	622.490.299-20	60	1 Dia(s)

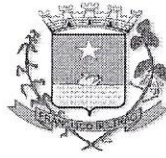
Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, trinta dias de julho de 2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

008
4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **5608/2014**

Certidão válida até: **14/09/2014**

Controle CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição
70424 02.937.451/0001-85 153486

Razão Social Nome de Fantasia
BIGGER CAMINHOS LTDA

Localização Número
PR 480 SN

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

16 de Julho de 2014

Certidão emitida às **13:33:23** do dia **16/07/2014**.

Código de autenticação da certidão: **XHXJPX32MTJMX2HRMEP**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

4 e

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.937.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/1999
NOME EMPRESARIAL BIGGER CAMINHOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIGGER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 180, KM 04	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/07/2014 às 09:45:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

u e

010
u

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02937451/0001-85**Razão Social:** BIGGER CAMINHOES LTDA**Endereço:** RDV PR 180 SN KM 04 / AGUA BRANCA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

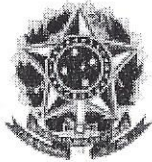
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014**Certificação Número:** 2014072105225625162848

Informação obtida em 29/07/2014, às 09:32:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

u
e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

011

4

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BIGGER CAMINHOES.LTDA**
CNPJ: **02.937.451/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:14:27 do dia 21/05/2014 <hora e data de Brasília>.

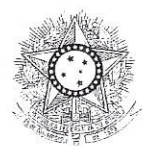
Válida até 17/11/2014.

Código de controle da certidão: **E7F9.1E7B.8D8E.73E7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e 4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

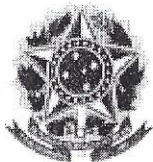
Nome: BIGGER CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.937.451/0001-85
Certidão nº: 48672778/2014
Expedição: 02/06/2014, às 08:44:18
Validade: 28/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIGGER CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.937.451/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

E 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

013
4

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 099902014-88888451
Nome: BIGGER CAMINHOES LTDA
CNPJ: 02.937.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/04/2014.
Válida até 01/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E 4

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11897679-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.937.451/0001-85**

Nome: **BIGGER CAMINHOES LTDA**

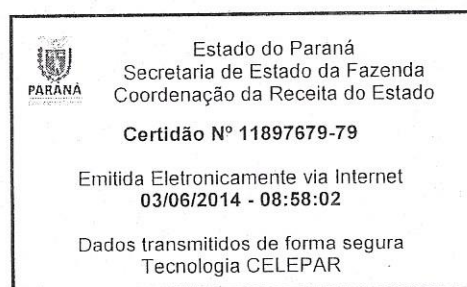
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/10/2014 - Fornecimento Gratuito





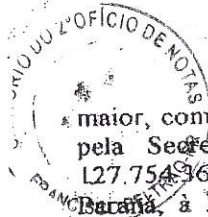
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO MERCANTIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

BIGGER VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL



JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado,

maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF n.º 127.754.369-00, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Prudente de Moraes, n.º 699, ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF n.º 622.490.299-20, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Rua Curitiba, n.º 2305, ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE, brasileira, casada, do comércio, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF n.º 638.015.319-53, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto, S/N.º, REGIANE MEIMBERG RIGO, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Souza Neves, n.º 140, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 5.809.990-2 e CPF/MF 781.446.129-49; RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se pelo Decreto n.º 3.708, de 10 de Janeiro de 1919 e pelo Decreto Federal n.º 1.800, de 30 de Janeiro de 1996 e pelas demais disposições legais à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é brasileira e girará sob o nome comercial de BIGGER VEÍCULOS LTDA, tendo a sua sede e Foro à Av. Júlio Assis, Cavalheiro, 1741, centro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto mercantil, o Comércio de Caminhões, Automóveis, Peças e Acessórios, Combustíveis e Lubrificantes, com Oficina Mecânica para Assistência Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 04 de Janeiro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo que é integralizado neste ato o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), e a integralizar o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), no prazo de doze (12) meses, pelos sócios da seguinte forma:

- JOSETI ANTONIO MEIMBERG - Subscrive o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), sendo que é integralizado neste ato o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), em moeda corrente do País e, a integralizar em 1999, no prazo de doze (12) meses, o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), em moeda corrente do país.
- ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI - Subscrive o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo que é integralizado neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente do País, e a integralizar em 1999, no prazo de doze (12) meses, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em moeda corrente do país.
- ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE - Subscrive o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo que é integralizado neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente do País, e a integralizar em 1999, no prazo de doze (12) meses, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em moeda corrente do país.
- REGIANE MEIMBERG RIGO - Subscrive o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo que é integralizado neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente do País, e a integralizar em 1999, no prazo de doze (12) meses, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em moeda corrente do país.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

30/07/14

530

Comissão de Licitações

Seio de autenticidade anexado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. Ci referido e verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 30/05/2014
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14

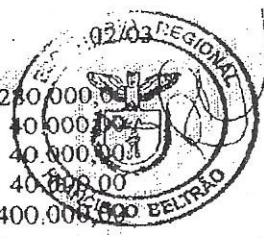
AUTENTICAÇÃO
Cartório de Notas
Rua Imeldo Camargo, 1019 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.701-411 - Tel: (41) 3300-0000

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PARÁGRAFO ÚNICO: o Capital Social fica assim distribuído:

- JOSÉ TI ANTONIO MEIMBERG	280.000 quotas	R\$ 280.000,00
- ANJELA MARIA MEIMBERG BARALDI	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
- ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
- REGIANE MEIMBERG RIGO	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
TOTAL	400.000 quotas	R\$ 400.000,00



CLÁUSULA QUINTA: Fica criada a filial da Empresa **BIGGER VEÍCULOS LTDA.** a rodovia PR 180 KM 04, Bairro Água Branca, Destacando o Capital Social de R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 62, do Decreto n.º 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA: O Sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua decisão a esta, por carta registrada ou protocolada, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias do recebimento da carta. Decorrido esse prazo, poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios, gerentes a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Fica estabelecido ainda nesta cláusula, vedação de qualquer um dos sócios, de sua participação em negócios particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de Pró-Labore, quantia mensal, fixada em comum até os limites máximos de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ficam investidos na qualidade de Diretores, os sócios, o Sr. **Joseti Antonio Meimberg** e a Sra. **Angela Maria Meimberg Baraldi**, sendo os mesmos dispensados da prestação de Caução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos dos Artigos 2º, Lei n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 30.07.14
 830
 Comissão de Licitações

Selo de autenticidade anexado na última folha do documento
 Cartório Malta 2º Notas
 Fco. Beltrão - PR

274 - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 RUA BELTRÃO, 1889 - CANTO - FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP: 86.300-000
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
 C. referido é verdade e Dou fé.
 Francisco Beltrão - PR 30/05/2014
 DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPRESÁRIO AUTORIZADO - R\$3,14

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrendo o falecimento de quaisquer dos sócios, os supérstites, notificarão os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, para identificação de pessoa habilitada que acompanhará o levantamento de um Balanço Patrimonial, o qual se procederá dentro de sessenta dias, a contar da data do falecimento. Conforme combinarem as partes, os herdeiros poderão suceder ao sócio falecido, não havendo interesse, ser-lhe-ão pagos todos os seus haveres apurados no Balanço, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias, a contar da data do levantamento do Balanço Patrimonial acima mencionado. A sociedade não se dissolverá por morte de quaisquer dos sócios.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos seus tempos.



Francisco Beltrão, 04 de Janeiro de 1999.

Testemunhas:

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
CPF 602.894.309-68

Josef Antonio Meimberg

Paulo Antonio Baraldi
CRF 467.409.539-53

Angela Maria Meimberg Baraldi

HERNÉS ALENCAR DALDIN RATHIER
Rua Fioravanti, 870 - Fco. Beltrão - PR
Advogado - OAB/PR 18.994
Telefone: (41) 326-6995

Angélica Meimberg Casagrande

Regiane Meimberg Rigo

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
30/07/14
530
Comissão de Licitações

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0403784 4
Protocolo: 99/010325-0
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/1999
SOB O NÚMERO:
41 9 0062340 7
Protocolo: 99/010325-0
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

BRASIL 1999 BELTRÃO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
Rua Renato Cantanhê, 1969 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.014-010 - Telefone: (41) 3265-3200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 30/05/2014

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMBRAGADO AUTORIZADO - R\$3,14

13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Beltrão - Co. Beltrão
Selo F.R.
BELTRÃO
DE
NOTAS
EQZ67518

e u

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 02.937.451/0001-85
NIRE 41204037844
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Niteroi, nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, nº 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na rua Pedro Muraro nº 65, Bairro São João, CEP 82030-620, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518-102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53; **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos Pr, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - Pr, na rua Souza Naves nº 140, apart. 22, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1991, inscrito no CPF/MF nº 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **BIGGER CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 180, KM 04, Bairro Água Branca - CEP 85601-970, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 12/01/1999, sob o NIRE 412.0403784-4, última alteração contratual registrada sob o nº 20098625691, com data de 16/12/2009, resolvem assim alterar o contrato social e posteriores alterações de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CLÁUSULA PRIMEIRA :** O Capital Social no valor de R\$-1.565.792,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais) fica alterado a partir desta data para R\$-2.665.792,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), o aumento no valor de R\$-1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), representado por 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil) de quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, fica assim divididas entre os sócios: O sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, possuidor de 1.096.055 (Hum milhão, noventa e seis mil e cinquenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada, passa a possuir 1.866.055(Hum milhão, oitocentos e sessenta e seis mil e cinquenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada, o aumento no valor de R\$-770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), foi totalmente integralizado em moeda corrente do país. A sócia **ANGELA MARIA MEIMBERG**, possuidora de 156.779 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada, passa a possuir 266.579 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove) quotas no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma. O aumento de R\$-110.000,00 (Cento e dez mil reais) será integralizado até 31 de Dezembro de 2014. A sócia **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE**, possuidora de 156.779 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada, passa a possuir 266.579 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove) quotas no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma. O aumento de R\$-110.000,00 (cento e dez mil reais) foi totalmente integralizado em moeda corrente do país. O sócio **GERSON RIGO**, possuidor de 156.779 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada, passa a possuir 266.579 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento Cartório Malta 2º Notas Fco. Beltrão - PR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
30/07/19
2009
Comissão de Licitação

Handwritten signature and initials.

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 02.937.451/0001-85
NIRE 41204037844
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



noves) quotas no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada. O aumento de R\$-110.000,00 (Cento e dez mil reais) foi totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: o Capital Social, agora no valor de R\$-2.665.792,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), dividido em 2.665.792 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e duas) quotas , no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	1.866.055	1.866.055,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	266.579	266.579,00
ANGELICAMEIMBERG CASAGRANDE	10	266.579	266.579,00
GERSON RIGO	10	266.579	266.579,00
TOTAL	100	2.665.792	2.665.792.00

CLAUSULA TERCEIRA: Resolvem também de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, em um único instrumento, com as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 02.937.451/0001-85
NIRE 412.04037844

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Niteroi, nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390 , portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Pr, na rua Curitiba, nº 2333, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão – Pr, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na rua Pedro Muraro nº 65, Bairro São João, CEP 82030-620, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.518-102-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1994, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53; **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos Pr, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos – Pr, na rua Souza Naves nº 140, apart. 22, Centro, CEP

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento Cartório Malte 2º Notas Francisco Beltrão - PR

Município de Santo Ant. do Sudaste - PR
Confere com o original
30/07/14
[Handwritten signatures and stamps]

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ N° 02.937.451/0001-85
NIRE 41204037844
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



85660-000, portador da cédula de identidade nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1991, inscrito no CPF/MF nº 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **BIGGER CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 180, KM 04, Bairro Água Branca - CEP 85601-970, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 12/01/1999, sob o NIRE 412.0403784-4, última alteração contratual registrada sob o nº 20098625691, com data de 16/12/2009, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social.:

PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: BIGGER CAMINHÕES LTDA.

SEDE E FORO: Rodovia PR 180 KM 04, Bairro Água Branca, CEP-85601-970, Francisco Beltrão - Paraná.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04 de Janeiro de 1999.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

SEGUNDA: FILIAL Nº 01 : Rodovia SC 453, Km 52,9 – Rio das Pedras, Videira - SC, CEP-89560-000 CNPJ:02.937.451/0003-47, com arquivo na Junta Comercial do estado do Paraná, registrado sob nº20075698404, em data de 03/01/2008, e registro na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob nº 42900793273, com data de 09/01/2008.

FILIAL Nº 02 : Av. Vinte e Quatro de Outubro nº 1460 , Bairro Belo Horizonte, Medianeira – Pr, CEP 85884-000, CNPJ:02.937.451/0004-28, com arquivo na Junta Comercial do estado do Paraná, registrado sob nº 41901041339, em data de 06/06/2008.

FILIAL Nº 03: Rodovia BR 282, snº, KM 504,5 – Distrito Industrial, Xanxerê – SC, CEP-89820-000, CNPJ:02.937.451/0005-09, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº20084199326 com data de 29/09/2008, e registro na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob nº 42900827615, com data de 09/10/2008.

TERCEIRA: o Capital Social, no valor de R\$-2.665.792,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), dividido em 2.665.792 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e duas) quotas , no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	%	Nº QUOTAS	VALOR/R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	1.866.055	1.866,055,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	266.579	266.579,00
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE	10	266.579	266.579,00
GERSON RIGO	10	266.579	266.579,00
TOTAL	100	2.665.792,00	2.665.792,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento Cartório Malta 2º Notas Fco. Beltrão - PR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
30/07/14
530
Comissão de Licitações

Handwritten signatures and initials in blue ink.

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 02.937.451/0001-85
NIRE 41204037844
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PRÓLABORE: favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. favor ou aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

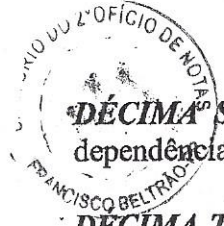
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

AT. FRANCISCO BELTRÃO - 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1899 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.904-913 - Tel. fix: (41) 3055-1000
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 30/05/2014
DIEGO PATRÍCIO GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14

Município de Santo Ant. do S. do Oeste - PR
Comissão de Licitações
30/05/2014
[Handwritten signature]

2 7 11 E
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Francisco Beltrão - PR

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 02.937.451/0001-85
NIRE 41204037844
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Cascavel, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Francisco Beltrão, PR, 28 de Novembro de 2013.

2º OFÍCIO NOTAS

Josef Antonio Meimberg
JOSETI ANTONIO MEIMBERG

2º OFÍCIO NOTAS

Angela Maria Meimberg
ANGELA MARIA MEIMBERG

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
30.07.14
EBO
Comissão de Licitações

2º OFÍCIO NOTAS

Angela Meimberg Casagrande
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE

2º OFÍCIO NOTAS

Gerson Rigo
GERSON RIGO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/12/2013
SOB NÚMERO: 20137336268
Protocolo: 13733626-8 DE 19/12/2013
Empresa: 41.2.0403784-4
BIGGER CAMINHÕES LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (48) 3225-1246
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de JOSETI ANTONIO MEIMBERG, ANGELA MARIA MEIMBERG, GERSON RIGO e ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE 233676 Pato Branco-PR, 18 de dezembro de 2013 - 16:41:38h. R\$24,60
CVR 174.47 + Selo PR 0,47
Em T850 da Verdade DAVIANE KARIN SOLOBODA - Escrevente
Selo Digital N° qKMYc.9UeER.7bTGW-4Ljbn.TyMX - valide em http://funerpen.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
C referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 30/05/2014

5 Selo de autenticação anexado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

DIEGO PATRÍC GEMELE - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14



023

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 02.937.451/0001-85
NIRE 41204037844
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TESTEMUNHAS:

[Signature]
Mara Odete Ribeiro
RG.3927439-6 SSP/PR

[Signature]
Mônica Macagnan
Monica Macagnan
RG:9.223.538-6 SSP/PR

[Signature]

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN
Tabelionato
Seio Funcionário

TABELIONATO DE NOTAS
EZ067524

2º TABELIONATO DE NOTAS FRANCISCO BELTRÃO
Rua Taninha Corrêa, 1.166 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-810 - Telefone: (49) 3065-6000

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 30/05/2014

[Signature]
DIEGO PATRÍC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
30/07/14
[Signature]
Comissão de Licitações

EM BRANCO

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Rafaela Jerônimo Roweder
Tabeliã Designada

Município de São Ant. do S. Pr
Confirmação com o original

Lv. 0203-P

Fls. 154

Prot. 00010884

Pag. 001

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **BIGGER**
CAMINHÕES LTDA., como abaixo se declara:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos trinta dias do mês de outubro, do ano de dois mil e treze (30/10/2013), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Marcos José Riquetti, Empregado Juramentado deste 2º Ofício de Notas, compareceu como outorgante a Empresa **BIGGER CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, à Rodovia PR-180, Km-04, Água Branca, inscrita no CNPJ/MF 02.937.451/0001-85, com registro na Junta Comercial deste Estado sob nº 41 2 0403784-4, em 12/01/1999, neste ato representada, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 257, por seu administrador, Sr. **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 654.228-PR, inscrito no CPF/MF-127754369-00, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 699, Centro, na cidade de Dois Vizinhos-PR, reconhecido como o próprio por mim, Empregado Juramentado, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Sra. **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.025.037-9-SSP/PR, inscrita no CPF/MF-622490299-20, residente e domiciliada à Rua Curitiba, nº 2305, Bairro Nossa Sra. Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, para o fim especial de tratar dos negócios e atividades da firma outorgante, podendo para tanto, **assinar** contratos de venda de mercadorias comercializadas pela outorgante, com ou sem garantia de reserva de domínio ou alienação fiduciária, sendo-lhe, entretanto, expressamente vedado assinar em nome da outorgante quaisquer documentos que de qualquer forma representem garantia de dívida de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, especialmente prestação de fiança, aval e outros aqui não especificados, mas estranhos aos interesses sociais da outorgante; **sacar** e assinar duplicatas ou triplicatas de faturas de mercadorias e serviços vendidos pela outorgante; **emitir** e assinar cheques, requisitando os respectivos talonários; **endossar** para cobrança, caução ou desconto à estabelecimentos bancários, de duplicatas de faturas emitidas pela outorgante, bem como notas promissórias, letras de câmbio, cheques, duplicatas e triplicatas de propriedade da outorgante, devendo sempre estes estabelecimentos levar os produtos de tais operações à crédito da outorgante; **retirar** duplicatas ou triplicatas de faturas, notas promissórias ou letras de câmbio de propriedade da outorgante independentemente de pagamento, de qualquer banco, mesmo tratando-se de títulos caucionados; **conceder** ou autorizar abatimentos e mesmo descontos em títulos de crédito da outorgante; **ordenar** protestos de duplicatas e triplicatas de faturas, notas promissórias, letras de câmbio ou cheques de propriedade da outorgante; **expedir** declaração de venda de veículos motorizados ou documentos equivalentes a clientes que houverem efetuado as compras dos citados veículos; **assinar** liberação de reserva de domínio de máquinas, veículos e outras mercadorias vendidas pela outorgante, após o pagamento pelo devedor ou avalista do preço e de eventuais jüros e despesas de sua responsabilidade; **autorizar** a compra de Automóveis e Caminhões para o uso em favor da empresa outorgante; **endossar** cheques emitidos em favor de bancos e cujos valores revertam à crédito da outorgante; **receber** quantias que forem devidas à outorgante, a qualquer título, origem ou procedência por qualquer pessoa ou firma; por órgão do governo federal, estadual ou municipal; por autarquias, empresas de economia mista e paraestatais; por Caixas Econômicas, Prefeituras, Departamentos Federal e Estadual de Estradas de Rodagem e demais órgãos públicos, de tudo passando os competentes recibos, mesmo parciais, dar quitações, e, podendo mais, na defesa de qualquer interesse da outorgante, requerer, alegar e assinar o que necessário for junto a essas entidades; **representar** a outorgante em todas as modalidades de licitações perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e de economia mista, assinando propostas de vendas e outros documentos necessários e exigidos pelos referidos órgãos; depositar e levantar caução, assinar termos perante as comissões designadas para o julgamento das propostas apresentadas, podendo, também, credenciar por carta, empregados da outorgante para a prática dos atos referidos neste item; **representar**, ainda, em Juízo e especialmente em assuntos trabalhistas, ou

Vertical stamp on the right side of the page, partially legible as 'COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO'.



Vertical stamp at the bottom right corner: 'Selo de autenticidade - Modelo nº 1 - Sistema Inbra - Insc. nº 10.000.000-00 - Curitiba - Paraná - 1996'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
 FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Rafaela Jerônimo Roweder
 Tabela Designada

025

Lv. 0203-P

Fls. 155

Prot. 00010884

Pag. 002

Junto a órgãos e entidades oficiais em questões de trabalho; **representá-la** junto ao Departamento de Trânsito - Detran competente, Companhia Seguradora e onde mais se fizer necessário, requerer, alegar e assinar o que for necessário, promover emplacements, seguros, solicitar parcelamentos de multas, solicitar CRLV ou 2ª Via de CRV (DUT). Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho que a outorgada mantém com a outorgante, os poderes à mesma conferidos pelo presente instrumento considerar-se-ão automaticamente revogados, reputando-se os atos praticados após a rescisão nulos de pleno direito e de inteira responsabilidade de sua autora. A outorgante comunicará prontamente o desligamento do outorgado às entidades, estabelecimentos bancários, pessoas físicas e jurídicas que mantém negócios com a mesma, operando com base neste instrumento, para a respectiva anotação do fato. Disse mais a outorgante, que outorga ainda poderes para a prática de outros atos não especificamente mencionados neste instrumento, porém indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato, tudo na legítima defesa dos direitos e interesses da outorgante. **Fica expressamente vedado o substabelecimento desta.** A outorgante reserva-se o uso dos mesmos poderes ora delegados, ficando entendido que a prática de idênticos atos, por ela mesma outorgante ou seus prepostos, não constitui alteração do presente mandato. Assim disse, pediu e eu lhe lavrei esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida é achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Escrevente Substituto, que a preparei, conferi, dou fé, assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. **Procuração Protocolada sob nº 01029/2013, do Livro de Protocolo Geral nº 10, em data de 30/10/2013.** Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2013. (aa) JOSETI ANTONIO MEIMBERG. Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé. Custas: 384,62 VRC = R\$ 40,38 + Selo Furnapen R\$ 0,35 = Valor Total Custas: R\$ 40,73.

Em testº da verdade.

Francisco Beltrão, 30 de Outubro de 2013.

Marcos José Riquetti
 Escrevente Substituto

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº agfer . Dp8B6 . 4ErQL , Controle: LSxMJ . cUmF
 Nº agfer . Dp8B6 . 4ErQL , Controle: LSxMJ . cUmF
 Confira os dados do ato em: <http://funarpen.com.br>

BRASIL
 TABELIONATO DE NOTAS
 FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Rua Manoel Carneiro, 1999 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.015-910

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 30/05/2014

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$3,14

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original
 30/07/14
 838
 Comissão de Licitações

EM BRANCO

Lei: 13.228 de 18/07/2001
 SELO
 FUNARPEN
 Selo Funarpen
 R\$ 0,52
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS
 FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Rua Manoel Carneiro, 1999 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.015-910



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2014 – PMSAS
PROCESSO Nº 334/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Caminhão Caçamba placa AVK – 3478

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9694	Computador	1,00	SERV	410,00	410,00
TOTAL						410,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10573	Diagnóstico I.D.S sistema eletronico	2,00	HORAS	110,00	220,00
2	10572	Serviço computador do para -brsa	1,00	HORAS	110,00	110,00
TOTAL						330,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	640	05.005.26.782.26012-085	0
2014	670	05.005.26.782.26012-085	0

JUSTIFICATIVA: Revisão do veículo Caminhão Caçamba placa AVK – 3478

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 16.081 de 13 de dezembro de 2013, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BIGGER CAMINHÕES LTDA	1	1	Computador		1,00	410,00
BIGGER CAMINHÕES LTDA	2	1	Diagnóstico I.D.S sistema eletronico		2,00	110,00
BIGGER CAMINHÕES LTDA	2	2	Serviço computador do para -brsa		1,00	110,00

Considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de julho de 2014.

EWERALDO WAGNER

Presidente Comissão de Licitações

ELIANE BRUM

Membro

MARILIS CRISTINA TONINI

Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN

Procuradora Geral

Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

027

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2014

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Caminhão Caçamba placa AVK - 3478

EMPRESA CONTRATADA:

BIGGER CAMINHÕES LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	9694	Comutador	410,00
1	2	1	10573	Diagnóstico I.D.S sistema eletrônico	220,00
1	2	2	10572	Serviço comutador do para -brsa	110,00

Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2014.

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

028
u

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2014

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Caminhão Caçamba placa AVK - 3478

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 0019/2014**, que tem por objeto Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Caminhão Caçamba placa AVK - 3478, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de trinta dias de julho de 2014.

EMPRESA CONTRATADA:

BIGGER CAMINHÕES LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	9694	Comutador	410,00
1	2	1	10573	Diagnóstico I.D.S sistema eletrônico	220,00
1	2	2	10572	Serviço Comutador do para -brsa	110,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de julho de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 04/08/2014
JORNAL: Quem
EDIÇÃO: 0653
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/08/2014
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 910
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

029
U

Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0653

Página 53 / 065

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2014

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	contratar à complementação de execução de serviços técnicos especializados/profissional de urgência/emergência a serem prestados aos indivíduos usuários do Sistema Único de Saúde, não cobertos pelo atendimento do Hospital Municipal, conforme Lei Municipal 054/2014	Mês	12,00	8.614,20	103.370,40

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	103.370,40

Salto do Lontra, 01 de agosto de 2014
MAURÍCIO BAÜ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2014

OBJETO: contratar à complementação de execução de serviços técnicos especializados/profissional de urgência/emergência a serem prestados aos indivíduos usuários do Sistema Único de Saúde, não cobertos pelo atendimento do Hospital Municipal, conforme Lei Municipal 054/2014

CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ: 77.812.519/0001-07

VALOR: 103.370,40

VIGÊNCIA: 01/08/15

FORO: Comarca de Salto do Lontra-Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 01 de agosto de 2014

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO BAÜ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2014

OBJETO: Aquisição de Pedra brita, pó de pedra, rachão de pedra e pedrisco e pedras irregulares para calçamento

CONTRATADO: LAÉRCIO BONETTI

CNPJ: 78.711.512/0001-53

VALOR: 117.000,00

VIGÊNCIA: 31/07/15

FORO: Comarca de Salto do Lontra-Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 31 de julho de 2014

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO BAÜ

SANTA IZABEL DO OESTE

PREFEITURA

PORTARIA Nº 10.059

a: 31.07.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a homologação do procedimento licitatório do Edital de Convite nº 20/14, de 09 de Julho de 2014, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho de RX Odontológico coluna móvel para atendimento em Unidade Básica de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Saúde Bucal, para um período de 04 (quatro) meses, com recursos próprios e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE/ITEM	RS TOTAL
Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda-EPP CNPJ: 06.194.440/0001-03	Lote 1 Item: 01	RS 3.420,00
VALOR TOTAL RS 3.420,00		

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de Julho de 2014.
MOACIR FIAMONCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO Nº 104/2014 - AO CONTRATO 200/2013

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CUNHA & CASELANI S/S LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo até 31 de Julho de 2014

DATA: 25/07/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO Nº 105/2014 - AO CONTRATO 203/2013

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo até 25 de Agosto de 2014

DATA: 25/07/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO Nº 106/2014 - AO CONTRATO 204/2013

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LIBARDI & LIBARDI LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo até 17 de Julho de 2015.

DATA: 17/07/2014.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 22/2014/PMSAS-PROCESSO Nº 336/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: PRÓPRIOS

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, POR EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares-Trecho BR 163, Distrito do Marciánópolis e Distrito São Pedro Florido-extensão de 670 metros-área de 3.990,00 m2..

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 20/08/2014, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 125.352,14 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de agosto de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EWERALDO WAGNER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2014

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Caminhão Caçamba placa AVK-3478

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 0019/2014, que tem por objeto Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Caminhão Caçamba placa AVK-3478, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de trinta dias de julho de 2014.

EMPRESA CONTRATADA:

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	9694	Comulador	410,00
1	2	1	10573	Diagnóstico I.D.S sistema eletrônico	220,00
1	2	2	10572	Serviço comutador do para-brsa	110,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de julho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

030
u

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, BIGGER CAMINHÕES LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **BIGGER CAMINHÕES LTDA**, com sede na RODOVIA PR 180 KM 04, SN - CEP: 85601000 - BAIRRO: AGUA BRANCA Cidade de Francisco Beltr?o/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.937.451/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ANGELA MARIA MEIMBERG**, CPF nº 622.490.299-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Inexigibilidade nº 019/2014**, homologado em 31/07/2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Caminhão Caçamba placa AVK - 3478**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9694	Comutador	1,00	SERV	410,00	410,00
TOTAL						410,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10573	Diagnóstico I.D.S sistema eletronico	2,00	HORAS	110,00	220,00
2	10572	Serviço comutador do para -brsa	1,00	HORAS	110,00	110,00
TOTAL						330,00

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Inexigibilidade Nº 019/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

031

autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
640	05.005.26.782.26012-085	0	3.3.90.30.00.00
670	05.005.26.782.26012-085	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega DAS PEÇAS E SERVIÇOS é de no máximo **1 dias** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **trinta dias de julho de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



032

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CARLOS R. F. DOS ANJOS, SECRETARIA DE OBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 31/07/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº: 02.937.451/0001-85
ANGELA MARIA MEIMBERG
CPF Nº: 622.490.299-20

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

034
u

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2014
REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA

CNPJ Nº 02.937.451/0001-85

Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG

CPF nº 622.490.299-20

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Caminhão Caçamba placa AVK - 3478.

VALOR TOTAL: R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 30/07/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 31/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>04/08/2014</u>
JORNAL: <u>Diários</u>
EDIÇÃO: <u>0653</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>02/08/2014</u>
JORNAL: <u>tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>910</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

1315

Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0653

Página 54 / 065

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2014 REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 02.937.451/0001-85
Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG
CPF nº 622.490.299-20
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo Caminhão Caçamba placa AVK-3478.
VALOR TOTAL: R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 30/07/2015
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 31/07/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA

PORTARIA Nº 4.051, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Homologar diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e nº 515, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar diárias aos servidores municipais, na sequência relacionados:

Nome do servidor	Clodoaldo Francisco Dambros
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
Município Destino/UF:	Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	Curso Sobre e-Social em Órgãos Públicos Municipais
Data início	08-07-2014
Data fim	10-07-2014
Número de diárias	02
Valor unitário:	R\$ 250,00
Valor total:	R\$ 500,00
Nome do servidor	Celio Sufiatti
Unidade Administrativa	Motorista
Município Destino/UF:	Cascavel/PR
Código do IBGE do Município destino:	4104808
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data início	30-06-2014
Data fim	30-06-2014
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 30,00
Nome do servidor	Celio Sufiatti
Unidade Administrativa	Motorista
Município Destino/UF:	Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Data início	01-07-2014
Data fim	01-07-2014
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 70,00
Valor total:	R\$ 70,00
Nome do servidor	Roberto Tartari
Unidade Administrativa	Motorista
Município Destino/UF:	Francisco Beltrão/PR
Código do IBGE do Município destino:	4108403
Objetivo da viagem	Transporte de paciente para exame
Data início	30-06-2014
Data fim	30-06-2014
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 30,00
Nome do servidor	Celio Sufiatti
Unidade Administrativa	Motorista
Município Destino/UF:	Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data início	24-06-2014
Data fim	24-06-2014
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 70,00
Valor total:	R\$ 70,00
Nome do servidor	Celio Sufiatti
Unidade Administrativa	Motorista
Município Destino/UF:	Francisco Beltrão/PR

Código do IBGE do Município destino:	4108403
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data início	03-07-2014
Data fim	03-07-2014
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 30,00
Nome do servidor	Lidemar Lavarda
Unidade Administrativa	Motorista
Município Destino/UF:	Pato Branco/PR
Código do IBGE do Município destino:	4118501
Objetivo da viagem	Transporte de paciente para consulta especializada.
Data início	28-07-2014
Data fim	01-08-2014
Número de diárias	05
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 150,00
Nome do servidor	Gessi da Silva Camargo
Unidade Administrativa	Motorista
Município Destino/UF:	Pato Branco/PR
Código do IBGE do Município destino:	4118501
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes para consultas especializadas
Data início	28-07-2014
Data fim	01-08-2014
Número de diárias	05
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 150,00
Nome do servidor	Celio Sufiatti
Unidade Administrativa	Motorista
Município Destino/UF:	Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data início	21-07-2014
Data fim	21-07-2014
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 70,00
Valor total:	R\$ 70,00
Nome do servidor	Celio Sufiatti
Unidade Administrativa	Motorista
Município Destino/UF:	Pato Branco/PR
Código do IBGE do Município destino:	4118501
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes para Pato Branco
Data início	14-07-2014
Data fim	18-07-2014
Número de diárias	05
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 150,00
Nome do servidor	Roberto Tartari
Unidade Administrativa	Motorista
Município Destino/UF:	Pato Branco/PR
Código do IBGE do Município destino:	4118501
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes para exames
Data início	14-07-2014
Data fim	18-07-2014
Número de diárias	05
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 150,00
Nome do servidor	Gessi da Silva Camargo
Unidade Administrativa	Motorista
Município Destino/UF:	Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	Transporte de paciente para exame especializado
Data início	14-07-2014
Data fim	14-07-2014
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 70,00
Valor total:	R\$ 70,00
Nome do servidor	Gessi da Silva Camargo
Unidade Administrativa	Motorista
Município Destino/UF:	Pato Branco/PR
Código do IBGE do Município destino:	4118501
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes para consultas e exames especializados
Data início	07-07-2014
Data fim	11-07-2014
Número de diárias	05
Valor unitário:	R\$ 30,00
Valor total:	R\$ 150,00
Nome do servidor	Celio Sufiatti
Unidade Administrativa	Motorista
Município Destino/UF:	Pato Branco/PR
Código do IBGE do Município destino:	4118501
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data início	07-07-2014
Data fim	11-07-2014



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

526995169

<http://amsop.dioems.com.br>